



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____, DE 2015 (Do Sr. José Carlos Aleluia).

Altera o inciso VII do art. 57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso VII do art. 57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com seguinte alteração:

“Art. 57.....

VII – durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o Autor do projeto, o Relator, demais membros e Líder, durante dez minutos improrrogáveis, e, por cinco minutos, Deputados que a ela não pertençam; é facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem dez Deputados;

.....” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É inegável a importância da discussão de matérias no Processo Legislativo. Cada decisão aqui tomada afeta a vida de milhões de pessoas deste País. Todas as proposições que aqui tramitam devem ser analisadas com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cautela, com seriedade, ser amplamente discutidas para que quando aprovadas não tenhamos efeitos desastrosos.

Visando garantir essa discussão de matérias, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assegura aos parlamentares o uso da palavra, bem como o tempo máximo que cada um dispõe para debater a matéria nas Comissões. De acordo com a norma interna, “durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o Autor do projeto, o Relator, demais membros e Líder, durante quinze minutos improrrogáveis, e, por dez minutos, Deputados que a ela não pertençam”.

Ocorre que esse tempo previsto no Regimento é usado demasiadamente como obstáculo para o andamento das matérias. Muitas vezes, o uso da palavra por parlamentares tem por fim apenas protelar o processo legislativo, fazendo que com que proposições levem dias ou mesmo anos até que sejam finalmente votadas.

Nesse sentido, o presente Projeto de Resolução tem por objetivo reduzir o tempo de discussão no âmbito das Comissões sem, contudo, por em risco o devido debate em torno das proposições. O Autor do projeto, o Relator, demais membros e Líder, passariam a ter dez minutos improrrogáveis e os não membros passariam a ter cinco minutos cada. Com isso, evitariam discussões excessivamente prolongadas e principalmente aquelas cuja finalidade é o retardamento do processo.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2015.

Deputado **JOSÉ CARLOS AELUIA**

Deputado Federal

Democratas/BA